



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, para fixação de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação de Diretores Escolares no Município.”

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados o artigo 20, *caput* e parágrafo único e o artigo 23, *caput*, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

**Art. 20.** Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal poderão ser designados para exercício de funções gratificadas de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Apoio Pedagógico, Vice-Diretor e de Professor Coordenador Pedagógico, observados os requisitos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Na ausência, na unidade escolar ou na rede municipal de ensino, nessa ordem, de docente estável interessado e habilitado em exercer as funções gratificadas de Supervisor de Ensino, Apoio Pedagógico, Vice-Diretor e de Professor Coordenador Pedagógico, será permitida a indicação de docentes em estágio probatório, desde que as atividades sejam correlatas e inerentes ao cargo de magistério e será avaliado dentro do prazo regulamentar, no cargo que estiver ocupando.

(…)

**Art. 23.** A designação para ocupação das Funções Gratificadas será feita pelo Chefe do Poder Executivo, após a indicação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das seguintes condições:

(…)

**II - Diretor de Escola – indicado pelo Secretário Municipal de Educação, após escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios fixados em Decreto, observando-se, no mínimo, os seguintes:**

**a) ser professor efetivo com:**

**1) formação superior em pedagogia ou;**

**2) formação superior em curso de licenciatura plena ou**

*equivalente na área de educação e com pós-graduação lato sensu em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;*

**b) ter exercido previamente a docência na rede pública ou privada de ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos;**

**c) ser aprovado previamente na avaliação de mérito e desempenho.**

**Parágrafo único.** O Diretor de Escola terá mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição.

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.010, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCAC, para o Biênio 2024-2026.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, por meio do Ofício nº 263/2024 – CMDCA, para alteração de membros do Colegiado,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “c” e “d”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (…)

**I –** (…)

(…)

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:**

*Titular: Maisa Nascimento de Oliveira Silva – RG: 15.856.667-1;*

*Suplente: Andiara da Silva – RG: 45.022.524-0.*

**d) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Ceci Oliveira Penteado – RG. 13.627.263-0;

Suplente: Carolina Brandão Armando – RG. 43.508.246-2;

Titular: Silvyane Luanda Prata Jeronimo – RG: 10.172.532-3;

Suplente: Alexandra Freitas de Matos – RG: 23.805.749-5.

(...)"

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.973, de 28 de maio de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.011, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

*"Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE e dá outras providências".*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Comissão Municipal para o acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE";

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal para Acompanhamento das atividades do convênio no Município de Caraguatatuba no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, composta pelos seguintes representantes:

#### I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

**Titular:** SUELI LEITE DA SILVA, RG nº 11.174.032 - 9;

**Suplente:** ARIADNA SOARES PEREIRA, RG nº 53.429.708 - 0.

#### II – Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde:

**Titular:** LILIAN GLEICY EHRlich, RG nº 20.025.659-2;

**Suplente:** DEVANILDA ORIVALDO SCHMEISKE, RG nº 52.196.313-8;

#### III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Titular:** FABIANA EVANGELISTA DA SILVA – RG: 43.556.757-3;

**Suplente:** SONIA REGINA DE SOUZA DIAS CORDEIRO – RG: 14.408.170-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 187, de 19 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.012, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

*"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.809, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e institui e nomeia os membros da respectiva Comissão Municipal Intersetorial."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 264/2024-CMDCA, solicitando a alteração e inclusão de membros da Comissão Municipal Intersetorial, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.809, de 05 de maio de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas "a" e "c", do inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.809, de 05 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º (...)*

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

##### a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

i) **LÍVIA BACHIEGA YAMAMURA**, RG nº. 24.155.841-4;

ii) **GABRIELA GARCIA DE CASTRO**, RG nº. 33.543.864-7.

(...)

##### c) Secretaria Municipal de Saúde:

i – **CAROLINA BRANDÃO ARMANDO**, RG nº. 43.508.246-2;

ii – **SIMONE DE SOUZA FRAGA E SILVA**, RG nº. 25.681.240-8.

(...)"

**Art. 2º** Ficam alteradas as alíneas "a" e "d", do inciso II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.809, de 05 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º (...)*

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCA:

i – **ALINE RODRIGUES ALVES CIACA**, RG nº. 30.845.171-5;

ii – **IARA FREIRE DA COSTA**, RG nº. 24.476.541-8.

(...)

##### a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Caraguatatuba:**

*i – ROSILAINE SOUZA ABREU, RG nº. 57.316.505-1;*

*ii – NATALÍ PERES DE LIRA, RG nº. 48.851.607-9.*

(...)"

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.809, de 05 de maio de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.014, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 131, de 28 de agosto de 2024, prevê que o Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, após escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios fixados em Decreto, observando-se, no mínimo, os requisitos legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de escolha para a função gratificada de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, com a finalidade de cumprir a condicionalidade expressa no artigo 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo de escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição.

**Art. 2º** O processo de escolha de Diretor de Escola será realizado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será instituída por meio de portaria do Secretário Municipal de Educação e terá como finalidade executar, monitorar e acompanhar todo o processo de escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, bem como realizar o processo de avaliação dos Diretores no exercício de sua função gratificada durante o período de sua gestão.

**Parágrafo único** A Comissão de Acompanhamento será constituída por, no mínimo, 11 (onze) membros, representando

os seguintes segmentos:

**I – 04** (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos quais ao menos dois deverão ser Supervisores de Ensino;

**II – 03** (três) representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante da Educação Infantil, um representante do Ensino Fundamental I e um representante do Ensino Fundamental II;

**III – 02** (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

**IV – 02** (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Art. 4º** São requisitos mínimos para participar do processo de escolha de Diretores de Escolas:

**I -** ser professor efetivo com:

**a)** formação superior em pedagogia ou;  
**b)** formação superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área de educação e com pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;

**II -** ter exercido previamente a docência na rede pública ou privada de ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos;

**III –** ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

**IV –** ser aprovado previamente na avaliação de mérito e desempenho;

**V -** não estar no gozo de qualquer das licenças previstas no art. 117 da Lei Complementar Municipal nº. 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, salvo licença à gestante, à adotante, à paternidade, à avó e licença-prêmio;

**VI -** não estar readaptado;

**VII -** não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;

**VIII -** não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, à pena de demissão.

**§ 1º** É vedada a candidatura simultânea em mais de uma escola.

**§ 2º** Estará impedido de candidatar-se o profissional do magistério que não atender às disposições estabelecidas neste artigo.

**Art. 5º** São requisitos a serem avaliados e pontuados quanto aos critérios técnicos de:

**I – mérito:**

**a)** formação profissional;  
**b)** experiência comprovada em docência;  
**c)** apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à Proposta Curricular do Município de Caraguatatuba, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino e em consonância com a Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e alterações posteriores e com demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha

de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

## II - desempenho:

a) avaliação, por meio de prova escrita, com questões sobre a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

**Parágrafo único** As especificações quanto aos critérios técnicos de mérito e desempenho serão definidas no edital do processo de escolha de Diretor de Escola.-

**Art. 6º** Após a avaliação de mérito e desempenho, os candidatos classificados serão submetidos ao processo de escolha pela comunidade escolar, por meio da eleição.

**Parágrafo único** Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior votação em cada uma das unidades escolares a que concorrerem, ficando os demais candidatos eleitos como suplentes, segundo sua ordem de votação.

**Art. 7º** Após a eleição, a designação para a função gratificada de Diretor de Escola será indicada pelo Secretário Municipal de Educação e efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por meio de novo processo de escolha para novo mandato, observados os critérios previstos neste Decreto.

**§ 1º** Anualmente, será realizada avaliação para acompanhamento do cumprimento de metas, estratégias e ações indicadas no Plano de Gestão Escolar.

**§ 2º** A avaliação do critério de desempenho, sob responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, será realizada ao final de cada ano letivo no exercício do profissional na função gratificada de Diretor de Escola, mediante a apresentação de relatório detalhado contendo metas, estratégias e ações desenvolvidas, com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 3º** A média na avaliação de que trata o § 2º deste artigo deverá ficar acima de 7 (sete) pontos, considerando as avaliações dos 2 (dois) anos de mandato, para que o Diretor de Escola possa se candidatar à reeleição.

**Art. 8º** Em caso de desligamento, por qualquer motivo, do Diretor de Escola eleito, será convocado o primeiro suplente e, se necessário, os demais suplentes, sucessivamente, para a designação para a função gratificada de Diretor de Escola.

**Parágrafo único** Se houver desligamento, por qualquer motivo, do Diretor Escolar eleito e não houver suplentes, deverá ocorrer novo processo de seleção e, até sua conclusão, o Vice-Diretor assumirá, interinamente, a Direção Escolar.

**Art. 9º** Poderão votar no processo de escolha para Diretor de Escola:

I – funcionários, efetivos, comissionados, temporários ou terceirizados, que atuem na respectiva unidade escolar, desde que em efetivo exercício;

II - os professores que tiverem lotação na respectiva unidade escolar;

III – os pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na respectiva unidade escolar, desde que tenham, no mínimo, 16 (dezesseis) anos.

**§ 1º** O servidor que reúna também a condição de pai, mãe ou responsável de aluno não poderá acumular voto, votando apenas uma vez.

**§ 2º** O aluno que tenha, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e que reúna também a condição de pai, mãe ou responsável pelo aluno votará na condição de aluno e, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

**§ 3º** Somente será permitido 1 (um) único voto por pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na unidade escolar.

**Art. 10** No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documento de identificação oficial com foto, não sendo permitido o voto por procuração.

**Art. 11** O Secretário Municipal de Educação, na esfera de suas competências, poderá editar atos necessários à aplicação do disposto na Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 131, de 28 de agosto de 2024 e neste Decreto.

**Art. 12** O primeiro processo de escolha de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será realizado no ano de 2024, com início de mandato dos escolhidos em janeiro de 2025.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RESCISÃO do Termo de Zeladoria / Processo: 5987/2017

Comunicamos a **RESCISÃO** do Termo de Zeladoria entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e o Sr. F. S. zelador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Prof. Ricardo Luque Sammarco Serra**”, no bairro Praia das Palmeiras, neste Município, pois o mesmo abandonou a zeladoria e depois de muitas tentativas de contato pela “Direção da Unidade”, verificou que as dependências da zeladoria estavam vazias, caracterizando que o Senhor F. S. abandonou sem qualquer aviso ou comunicando a Equipe Técnica da Unidade Escolar. A **Secretária de Educação** na condição de **responsável pela Zeladoria orientou** a Unidade a substituir as chaves da unidade, já que o Sr. F. S. não fez a devolução das mesmas a Equipe Técnica da Unidade.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### COMUNICADO – EMPREENDA CARAGUÁ 2024

Chamamento Público nº 03/2024 - Processo Interno nº 23.540/2024 - Edital nº 78/2024

Ficam convocados os expositores credenciados para o Chamamento Público supramencionado, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, a comparecerem em Reunião de alinhamento com a Comissão Especial de Avaliação que ocorrerá sexta-feira no dia 30 de agosto de 2024 às 14h00min no Auditório da FUNDACC, sito à R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba/SP.

Assinatura: 27/08/2024. RODRIGO TAVANO – Secretário de Turismo

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão Público nº 01/24 – PI 12156/24 – PC 276/24 – Edital 39/24

Objeto: Alienação de bens imóveis – lotes remanescentes do

leilão 01/2023.

Arrematante: A3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº 17.556.852/0001-62 – Lote 5 - Rua Caçapava – Caraguatuba/SP, Lote: Unificado - Quadra: 16 – Sumaré - Matrícula: 7479 - Área M²: 802 - Identificação: 2.023.022 – Valor R\$ 2.471.610,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Lote 6 - Rua São José Dos Campos - Caraguatuba/SP, Loteamento: N/C - Quadra: N/C – Sumaré - Matrícula: 51098 - Área M²: 486,89 - Identificação: 2.023.036. Rua São José Dos Campos - Caraguatuba/SP, Loteamento: N/C - Quadra: N/C – Sumaré - Matrícula: 51099 - Área M²: 190 - Identificação: 2.023.039 e Rua São José Dos Campos – Caraguatuba/SP, Loteamento: N/C - Quadra: N/C – Sumaré - Matrícula: 51100 - Área M²: 60,2 - Identificação: 2.023.038. Valor R\$ R\$ 2.185.033,19 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil, trinta e três reais e dezenove centavos). Assinatura: 07/06/2024.

### **COMUNICADO**

Concorrência Pública nº 04/24 – PI 7306/24 – PC 332/24 – Edital 44/24

Objeto: Registro de Preços para execução de levantamentos, projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas.

Comunicamos a quem possa interessar, que a Ata de Reunião da Subcomissão Técnica realizada no dia 23/08/2024, referente à análise e julgamento das Propostas Técnicas, encontra-se na íntegra disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>  
Assinatura: 23/08/2024.

### **ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Leilão Público nº 01/24 – PI 12156/24 – PC 276/24 – Edital 39/24

Fica retificada a publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, no DOM, Ano VII nº 1336, página 2 de 25/06/2024, cujo objeto é Alienação de bens imóveis – lotes remanescentes do leilão 01/2023.

Onde se lê: Arrematante: RENATO FIORANTE COLLELA – CPF nº 218.619.858-43.

Leia – se: Arrematante: A3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº 17.556.852/0001-62.

### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 15513/21. Contrato nº 71/21. Processo de Compra nº 1796/21.

Contratada: Brigadeiro Assessoria e Gestão de Negócios LTDA ME.

Objeto: Serviços Técnicos Especializados, de Natureza Multiprofissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Apoio Administrativo.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 16/07/24 a 15/07/25. Reajuste de 3,439090%. Valor global de R\$ 224.456,16.

Assinatura: 10/07/2024.

Responsável: Nadine Guedes Franco de Almeida.

### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 130/2021 – PP nº 32/21 – PC nº 2167/2021 - PI nº 19625/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática

Contratada: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04.985.752/0001-00

Aditamento nº 04: Supressão, referente ao módulo Fornecimento da Licença de uso Controle Interno e módulos pertinentes (valor proporcional referente à mentoria e treinamento) correspondente a 2,6392% do valor global inicialmente contratado, reduzindo o valor em R\$ 51.909,84 (cinquenta e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor global : R\$ 1.914.963,96 (um milhão novecentos e quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 21 DE AGOSTO DE 2024

### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato 21/2019 – DL nº 02/2019 – PI nº 525/2019

Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destinado à instalação do Centro de Referência da Saúde da Mulher.

Contratada: MARUJO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 46.011.748/0001-90

Aditamento nº 05 : Prorrogação em 12 meses.

Valor global : R\$ 332.412,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e doze reais)

Assinatura: 08 DE AGOSTO DE 2024

## **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**

### **PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022**

#### **RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 23, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2024, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
397133	ÉRICA FERNANDES DO NASCIMENTO	24/04/1978	33019888816	2	216º	NÃO COMPARECEU
394013	LEILA DIAS	05/10/1978	27374735863	2	217º	NÃO COMPARECEU
394047	FERNANDO KASSIO BORGES	01/04/1979	28473279832	2	218º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATUBA, 28 DE AGOSTO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022**

#### **CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **29, 30 DE AGOSTO E 02 DE SETEMBRO DE 2024**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
400101	PRISCILA SOUZA SILVA	26/04/1979	26657314876	2	219º
392745	MARCOS DOS SANTOS JACINTO	12/06/1979	27553471801	2	220º
398435	KATIA MIRELLE DO AMARAL LAURENTINO	15/08/1979	30515460893	2	221º

CARAGUATATUBA, 28 DE AGOSTO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

#### COMUNICADO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 19/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2024

Comunicamos a todos os interessados a participarem da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, que fica **SUPRIMIDO o item 6.17.2.8**, do Aviso de Contratação Direta, tendo em vista a instabilidade no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, para emissão da *Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes*. Permanecem inalterados os demais itens do Aviso de Contratação Direta, mantendo a data de abertura da sessão para o dia 30/08/2024 às 12h00.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO